

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	47.621.032,23	48.881.032,23	1.260.000,00
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	47.621.032,23	48.881.032,23	1.260.000,00
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	47.621.032,23	48.881.032,23	1.260.000,00
TOTAL			0,00	47.621.032,23	48.881.032,23	1.260.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	1.260.000,00
TOTAL			1.260.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Agosto	2.382.283,68	1.260.000,00	3.642.283,68
Total				2.382.283,68	1.260.000,00	3.642.283,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 992 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.109921/2020-47,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **Marcelo Frazão de Barros, matrícula nº 22.887-7**, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 26 a 28 de agosto de 2020, em substituição ao titular da pasta, por motivo de férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 987 de 24 de agosto de 2020.

Londrina, 25 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 993 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0003 - Do Campo à Cidade
Exercício de 2020
Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
61	Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA	2020	219	155.000,00	219	276.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 976 - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 887607/2019 / SMAA, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	999,16
1300.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	999,16
1321.00.1.1.01.01.02.83.00	976	RENDIMENTOS - CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 887607/2019 / SMAA	999,16
2000.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	120.000,84
2400.00.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	120.000,84
2418.10.9.1.09.00.00.00.00	976	CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 887607/2019 / SMAA	120.000,84
Total			121.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 976 - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 887607/2019 / SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.033	4.4.90.52	976	121.000,00
TOTAL			121.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), sendo R\$ 120.000,84 (cento e vinte mil reais e oitenta e quatro centavos) oriundos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e R\$ 999,16 (novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	334	976	Setembro	0,00	121.000,00	121.000,00
Total				0,00	121.000,00	121.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera a redação do Art. 2º, da PORTARIA SMAS-GAB n.º 5, de 18 de dezembro de 2017 que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, e considerando o processo SEI 19.025.053972/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da PORTARIA SMAS-GAB n.º 5, de 18 de dezembro de 2017, que designa membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como de Conselheiros(as) representantes dos segmentos da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para atendimento ao previsto no Art. 59, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, sendo os seguintes representantes:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Nome	Matrícula
Adriana Aparecida dos Santos	14.029-4
Adriana da Cruz Barrozo	14.007-4
Edsonia Jadma Marcelino de Souza	13.581-0
Josiani Severino dos Santos Nogueira	14.917-9
Luis Alberto Mangili Gomes	14.455-0